

## SINTSEF/BA

### INFORMATIVO AOS SUBSTITUÍDOS

Execução do Acórdão — Licença Prêmio Não Gozada

#### AÇÃO VENCIDA — SEU DIREITO FOI RECONHECIDO

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região confirmou, em acórdão transitado em julgado em 13/03/2026, que os servidores públicos federais aposentados que possuam saldo de licença-prêmio não gozada têm direito ao recebimento desse valor em dinheiro (conversão em pecúnia).

## 1. O Que Você Tem Direito a Receber

Até 1997, os servidores públicos federais tinham direito a 3 meses de licença remunerada a cada 5 anos de trabalho ininterrupto — a chamada Licença Prêmio por Assiduidade. A Lei nº 9.527/1997 extinguiu o benefício, preservando apenas os períodos adquiridos até 15/10/1996.

Se você se aposentou com saldo de licença prêmio que não gozou e não usou para contar em dobro na aposentadoria, a Justiça reconheceu seu direito de receber esse valor em dinheiro (conversão em pecúnia).

## FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR DEVIDO

**Nº de meses de licença não gozada × Última remuneração do servidor em atividade**

+ Correção monetária (Manual de Cálculos da Justiça Federal)

*Exemplo: 6 meses × R\$ 5.000,00 = R\$ 30.000,00 (mais correção monetária)*

#### ✓ Não incidem descontos tributários

A verba tem natureza indenizatória. Sobre o valor recebido NÃO incidem Imposto de Renda (IR), contribuição previdenciária (CPSS) nem outros descontos tributários — conforme Súmula 136 do STJ.

## 2. Quem Tem Direito

Você tem direito a executar a sentença se preencher TODOS os requisitos abaixo:

**A**

Era servidor público federal vinculado a um dos seguintes órgãos: FUNASA, INCRA, DNIT, ANM (ex-DNPM), IBAMA, INSS, UFBA, DNOCS, IPHAN ou FUNAI.

<b>B</b>	Estava lotado no Estado da Bahia na data do ajuizamento da ação (29/05/2019) ou ingressou no órgão posteriormente.
<b>C</b>	Aposentou-se após adquirir saldo de licença prêmio (períodos de 5 anos ininterruptos concluídos até 15/10/1996).
<b>D</b>	Não gozou integralmente a licença prêmio durante a atividade e não utilizou o saldo para contar em dobro no tempo de aposentadoria.
<b>E</b>	Sua aposentadoria ocorreu a partir de 29/05/2014 (ou seja, dentro dos 5 anos anteriores ao ajuizamento da ação coletiva, ou depois dela).


#### **i** Servidores Falecidos — Herdeiros também executam

O direito à conversão em pecúnia da licença prêmio transfere-se aos herdeiros e pensionistas. Eles também podem executar a sentença, mediante comprovação do vínculo com o servidor falecido e do saldo de licença não gozada.

### 3. Prescrição — Como o Prazo Funciona na Ação Coletiva

#### **O AJUIZAMENTO DA AÇÃO COLETIVA EM 29/05/2019 INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO**

Em ações coletivas, o ajuizamento beneficia todos os substituídos. A regra fundamental é a seguinte:

** O prazo prescricional é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente da data do ajuizamento da ACP.**

Em outras palavras: estão protegidos pela ação todos os servidores que se aposentaram a partir de 29/05/2014 (cinco anos antes do ajuizamento), bem como aqueles que vieram a se aposentar após essa data.

<b>DATA DA APOSENTADORIA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>DIREITO À EXECUÇÃO</b>
Antes de 29/05/2014	Já estava prescrito quando a ação foi ajuizada	<b>✗ Não tem direito</b>
Entre 29/05/2014 e 29/05/2019	Dentro dos 5 anos anteriores ao ajuizamento — protegido	<b>☑ Tem direito</b>
Após 29/05/2019	Aposentadoria após o ajuizamento — protegido	<b>☑ Tem direito</b>

### 5. Passo a Passo da Execução

**1**

#### **Procure o SINTSEF/BA**

Entre em contato com o sindicato (pessoalmente, por telefone ou e-mail — veja contatos no final) e informe que deseja executar a sentença de licença prêmio. Os advogados parceiros do sindicato irão orientá-lo e firmar o contrato de honorários.

**2****Reúna os documentos necessários**

Antes do atendimento, separe os documentos listados na próxima seção. Isso agiliza o processo e evita idas e vindas desnecessárias.

**3****Obtenha seu extrato de licença prêmio (SIAPE)**

Solicite ao setor de Recursos Humanos do seu antigo órgão: (a) o Extrato de LPA no SIAPECAD com os períodos aquisitivos e saldo não gozado; e (b) o Mapa de Tempo de Serviço Individual. Você pode usar a Lei de Acesso à Informação — o órgão tem até 20 dias para responder.

**4****Protocolo do pedido de liquidação individual**

Com os documentos em mãos, o advogado peticionará junto à 11ª Vara Federal Cível de Salvador para liquidar individualmente a sentença, demonstrando o seu enquadramento nas condições do acórdão.

**5****Elaboração dos cálculos do valor devido**

A Vara Federal determinará o cálculo do valor: meses de licença não gozada × última remuneração, com correção monetária. O valor será apresentado ao juiz para homologação.

**6****Expedição de precatório ou RPV**

Homologados os cálculos, o juiz expedirá um Precatório (valores acima de 60 salários mínimos) ou uma Requisição de Pequeno Valor — RPV (valores menores). Ambos são pagos pelo Tesouro Nacional.

**7****Recebimento do valor líquido**

Após a expedição do precatório/RPV, o pagamento é depositado na conta indicada nos autos. Do valor bruto serão descontados os honorários contratuais (17%) acordados em contrato. RPV: pagamento em até 60 dias. Precatório: segue a fila constitucional anual.

** Precatório ou RPV — qual a diferença?**

RPV (Requisição de Pequeno Valor): créditos de até 60 salários mínimos — pagamento em até 60 dias após expedição. Precatório: créditos acima desse limite — pagamento segue a fila anual constitucional. Em ambos os casos o pagamento é garantido pela Constituição Federal.

**6. Documentos Necessários****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS****1**

Carteira de identidade (RG) ou CNH com foto — cópia legível.

**2**

CPF — cópia.

<b>3</b>	Portaria ou Decreto de Aposentadoria — comprova a data de concessão.
<b>4</b>	Extrato de Licença Prêmio (LPA) — emitido pelo setor de RH do antigo órgão, com os períodos aquisitivos e saldo não gozado.
<b>5</b>	Mapa de Tempo de Serviço Individual (SIAPE) — comprova os períodos trabalhados e o uso ou não da licença para aposentadoria.
<b>6</b>	Últimos contracheques antes da aposentadoria — comprovam a última remuneração base do cálculo.
<b>7</b>	Dados bancários completos (banco, agência e conta corrente) — para recebimento.

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (quando aplicável)

<b>A</b>	Certidão de óbito — para herdeiros/pensionistas de servidor falecido.
<b>B</b>	Certidão de dependência emitida pelo órgão previdenciário — para pensionistas.
<b>C</b>	Escritura de inventário, formal de partilha ou alvará judicial — se o espólio não foi regularizado.
<b>D</b>	Procuração com poderes específicos — caso outra pessoa vá agir em seu nome.
<b>E</b>	Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias).

## 7. Perguntas Frequentes

### ? Já fiz pedido administrativo no meu órgão e foi negado. Isso atrapalha?

Não. A sentença judicial vale independentemente de qualquer negativa administrativa anterior. O que importa é o cumprimento do acórdão transitado em julgado.

### ? E se parte da licença prêmio foi usada para contar tempo em dobro na aposentadoria?

Somente o saldo que NÃO foi utilizado para contar em dobro é indenizável. A parte que foi usada para aposentadoria já foi aproveitada e não gera direito à conversão em pecúnia.

### ? Me aposentei em 2010. Posso participar?

Infelizmente não. Como sua aposentadoria foi anterior a 29/05/2014 (cinco anos antes do ajuizamento), o direito já estava prescrito quando a ação foi proposta. A coletiva só protege quem se aposentou a partir dessa data.

### ? E se eu estava lotado fora de Salvador, em outra cidade da Bahia?

A sentença abrange todos os servidores lotados no Estado da Bahia, independentemente da cidade. Se estava em outro estado, é necessário consultar o sindicato/escritório para verificar seu enquadramento.

### ? Quanto tempo leva para receber após dar entrada na execução?

Após o protocolo da liquidação: de 6 meses a 2 anos para homologação dos cálculos. Após expedição de RPV: pagamento em até 60 dias. Precatório: depende da fila anual da União e pode ser maior. O prazo total varia conforme o porte do crédito.

## 8. Como Iniciar Sua Execução

---

Procure o SINTSEF/BA o quanto antes para verificar seu enquadramento e iniciar a execução. Não espere — o trânsito em julgado já ocorreu e a execução individual tem prazo!

### SINTSEF/BA

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal na Bahia  
Rua Francisco Ferraro, 25-A, Nazaré — Salvador/BA — CEP: 40.040-465  
Telefones: (71) 3496-8387 / (71) 8707-0370  
E-mail: cadastro@sintsef.org.br  
Site: www.sintsef.org.br

### ESCRITÓRIO PARCEIRO RESPONSÁVEL PELA AÇÃO RIBEIRO E RIBEIRO CONSULTORIA E ADVOCACIA

Dr. José Carlos Ribeiro dos Santos — OAB/BA nº 19.557  
Alameda Salvador, nº 1.057, Sala 1612, Salvador Business, Torre América — Caminho das Árvores,  
Salvador/BA  
Tel.: (71) 2132-9161 | WhatsApp: (71) 98122-7158 | E-mail: advogados@ribeiroeribeiro.com

---

*Informativo referente ao cumprimento do Acórdão proferido,  
transitado em julgado em 13/03/2026. As informações têm caráter orientativo e não substituem a consulta jurídica  
individual.*

Salvador/BA, maio de 2026.